



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 131/2020

O CONSELHO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, representado por seu Presidente, Domicio Moreira Nascimento, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros na Quarta Sessão Extraordinária realizada em 13 de julho de 2020 com utilização da plataforma ZOOM, (ID: 953 7451 4102, Senha: 879364) em votação oral devido ao isolamento social, conforme consignado no vídeo:

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social, instituída pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo – MG e dá outras providências; e,

**Considerando** a Portaria MDS nº 2.601/2018 que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos Fundo a Fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a proposta de Programação nº 314930920200002 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social e na modalidade/objeto de Incremento Temporário – GND – 3, para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e beneficiando a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Leopoldo – MG, conforme Plano de Ação/Aplicação também aprovado com as necessárias adequações técnicas.

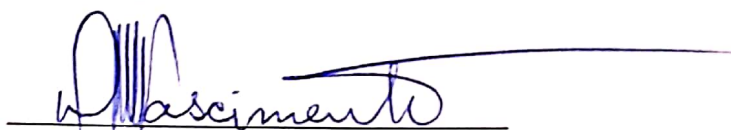
Art. 2º - **RECOMENDAR** à Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para consignar no termo de colaboração específico da execução direta dos recursos repassados à entidade para incremento temporário do serviço com o prazo de 9 meses,

*D. Moreira Nascimento*

indicado pela entidade a título de previsão de gastos, conforme permissivo contido no parágrafo I do Art. 31 da Portaria MDS nº 2.601/2018, encaminhando cópia do instrumento para o CMAS/PL.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 13 de julho de 2020.



Domicio Moreira Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Pedro Leopoldo – MG - 2020